

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE DADOS PARA REDE MPLS E ACESSO À INTERNET PARA O SENAC/PR

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

“1) LOTE 1 – MPLS MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING) – Qual seria o transporte da MPLS, layer2 ou layer3?”

RESPOSTA: O SENAC/PR está contratando uma rede WAN com roteamento privado. O endereçamento IP (layer3) desta rede será definido pelo SENAC/PR junto à licitante eventualmente contratada e utilizando roteadores próprios. O protocolo de layer 2 deve atender esta demanda.

“2) LOTE -2,3,4,5,6,7,8 : link de internet – 200 Mbps /50 Mbps - Não localizamos a especificação da configuração técnica, poderia nos orientar onde informa no edital?”

RESPOSTA: As especificações estão disponíveis nos itens 3.1 e 3.2 do ANEXO I do Edital e são as seguintes: link internet local, com velocidade mínima de 200Mbps, garantia de banda de 100% para download e mínimo de 50% para upload. Demais requisitos obrigatórios para a prestação dos serviços de links de dados podem ser verificados no item 5.2 do ANEXO I do Edital (página 28).

“3) LOTE 9 - Link de internet dedicado são blocos de ips de /30 /2 - Podemos entregar no roteador de vocês ou o roteador deve ser fornecido pela Licitante, se sim onde consta as especificações?”

RESPOSTA: Não é necessário o fornecimento de roteadores, conforme subitem 4.3.1 do ANEXO I do Edital. Os links serão entregues nos roteadores do SENAC/PR.

“4) No momento da cadastro da proposta, só colocamos os valores no sistema, sem incluir nenhum anexo de habilitação, os documentos de habilitação e proposta em PDF, somente serão enviados de licitante arrematante, após finalizar a disputa e no prazo de até 2 dias úteis. Correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 02:

“1) Item 2 – Condições Gerais para participação – Item 2.3 (página 4 e 5)

O edital não especifica se as empresas que estiverem em recuperação judicial poderão participar da licitação. Assim, solicitamos o posicionamento do SENAC/PR.”

RESPOSTA: Não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial, desde que estas atendam plenamente ao termos e condições do Edital. As situações de vedação são as elencadas no item 2.3 do Edital.

“2) Item 2 – Condições gerais para participação – Item 2.3 (página 4 e 5)

Ainda sobre o mesmo tópico, não está especificado se as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) também poderão participar da licitação, haja vista que o objeto licitado é de extrema importância para a operacionalidade das atividades do SENAC/PR. Assim, solicitamos o posicionamento do SENAC/PR.”

RESPOSTA: Não há vedação à participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, desde que estas atendam plenamente ao termos e condições do Edital.

“3) Item 12 – Instrumentos de contrato – Item 12.2 (página 17)

Neste item está sendo concedido 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para a contratada assinar o contrato. Essa assinatura poderá ser feita eletronicamente ou terá que ser nas vias físicas manualmente?”

RESPOSTA: O tipo de assinatura, se manuscrita ou digital, poderá ser acordado entre as partes antes da convocação para a assinatura. No que se refere ao prazo, poderá ser prorrogado conforme o disposto no item 12.2.2.

“4) Item 3 – Especificações técnicas mínimas, locais de prestação dos serviços e quantidades – Lote 9 – links de internet – IP Dedicado (página 26)

Atualmente, provemos o atendimento aos itens solicitados da seguinte forma:

ITEM	Descrição	Bloco IPv4	Qtde de Ips
1	CURITIBA (INTERNET ADM) – 150 Mbps com 14 IPV4 fixos liberados	/29	8
2	CURITIBA (INTERNET BACKUP) – 150 Mbps com 2 IPV4 fixos liberados	/29	8
3	CURITIBA (INTERNET DATACENTER) – 60 Mbps com 2 IPV4 fixos liberados	/29	8
4	CURITIBA – PORTÃO (INTERNET PROTOCOL DIRETO) – 60 Mbps com 2 IPV4 fixos liberados	/30	4

Considerando que, os itens 1 e 2 estão instalados no mesmo endereço e, que o total de IP's solicitados para estes dois itens são 16 (dezesseis), perguntamos se, ao fornecermos 8 (oito) IP's para cada item, estaremos atendendo as especificações do SENAC. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: Está incorreto o entendimento. Os links serão utilizados para finalidades diferentes e, portanto, precisam da quantidade de endereçamento especificadas no edital.

“5) Item 4 – Condição para prestação dos serviços – Item 4.4.1 (página 27)

Nosso atendimento se dá por emprego de equipamento EDD (Ethernet Demarcation Device) camada 2. O serviço é entregue na forma de uma porta RJ45, sendo instalado no cliente. Este EDD tem como função converter o sinal óptico para o sinal elétrico, além de ser um equipamento gerenciável que pode ser acessado pelo suporte remoto da Copel Telecom para fins de troubleshooting. O EDD não

pode ser utilizado pelo cliente para fins de rede local (cada porta corresponde a um serviço – circuito).

Nossa solução poderá ser aceita?”

RESPOSTA: Sim, a solução poderá ser aceita.

“6) Item 4 – Condição para prestação dos serviços – Itens 4.6, 4.6.1 e 4.6.2 (página 27)

Como serão tratados os casos os quais, após solicitação pelo SENAC de viabilidade técnica para instalação ou mudança de endereço de algum link o resultado da viabilidade técnica der inviável. Poderá ocorrer de algum endereço a contratada não ter disponibilidade de atendimento ou ter um custo elevado (que poderá ser elevado e não previsto previamente) para o atendimento.”

RESPOSTA: Restando demonstrada a inviabilidade técnica de atendimento à solicitação de ativação de novo link ou alteração de endereço, não haverá a necessidade de ativação ou alteração.

Curitiba-PR, 08 de março de 2022.

Comissão Permanente de Licitação